

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO**CAPÍTULO 1 – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO, DA FINALIDADE E DA MANUTENÇÃO**

Artigo 1º. A Associação Pão Sagrado, fundada nesta Cidade de Sorocaba/SP, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, trata-se de uma Associação Beneficente de Assistência Social sem finalidade lucrativa, com objetivo eminentemente filantrópico, sendo regida pelas disposições constantes no presente Estatuto Social.

§ 1º. A ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO tem sede e foro na Cidade de Sorocaba/SP, estando provisoriamente instalada na Rua Jacy de Souza, nº156 Bairro Jardim Josane, CEP 18087-291.

§ 2º. A ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO poderá atuar, bem como encerrar suas atividades precípua em qualquer parte do território nacional.

§ 3º. A ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO terá prazo de duração indeterminado.

§ 4º. A dissolução da ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO, dar-se-á, mediante resolução de 2/3 (dois terços) dos votos de seus membros, reunidos em Assembleia Geral, previamente convocada para a referida finalidade.

CAPÍTULO 2 – DO OBJETIVO SOCIAL

Artigo 2º – A ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO terá por objetivo social:

Inciso I – Assistir pessoas e famílias na alimentação básica, sem qualquer espécie de distinção entre os seus assistidos, em consonância exercício da assistência social as crianças com amor e solidariedade.

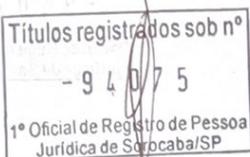
Inciso II – Criar e manter apoio para o atendimento assistencial, podendo firmar convênios com Entidades da iniciativa Privadas, bem como com Entidades Governamentais.

Inciso III – A ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO, efetuará e oferecerá serviço de doações de pães as famílias carentes servindo em seus lares, inclusive aos finais de semana.

Inciso IV – A ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO, receberá matéria prima, materiais e utensílios para fabricar e efetuar a confecção de pães e outros alimentos e refeições para a distribuição e entrega às pessoas necessitadas.

Inciso V – A ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO, oferecerá também cestas básicas, cestas de higiene pessoal, roupas e outras doações que colaborem com o bem-estar da família, voltadas para o fortalecimento dos seus vínculos afetivos.





CAPÍTULO 3 – DA PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO

Artigo 3º. A ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO, oferecerá, de forma gratuita, atendimento planejado, continuado e permanente aos **Assistidos** e às suas famílias, objetivando a atenuação das vulnerabilidades de caráter social, através do desenvolvimento de potencialidades, voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Artigo 4º. A ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO, promoverá, capacitará e gerenciará as atividades voluntárias necessárias à atuação em cursos e treinamentos de confeitaria e panificação da Instituição em parceria com outras organizações, oferecendo apoio e condições para o desenvolvimento do voluntariado junto às **Instituições** da iniciativa **Privada**, bem como de caráter **Governmental**.

CAPÍTULO 4 – DAS RECEITAS E DAS SUAS APLICAÇÕES

Artigo 5º. A ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO, poderá, também, receber de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, contribuições ou doações em espécie ou outros bens, relacionados ao exercício de suas atividades precípuas, podendo ainda, celebrar termo de colaboração, de fomento, de acordo e de cooperação, bem como de outros instrumentos legais com a **Administração Pública** ou a **Iniciativa Privada**.

Artigo 6º. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO, será constituído pela doação inicial feita pelos seus **Fundadores**, bem como por intermédio de promoções sociais, efetuadas a título de divulgação, de ofertas, donativos, títulos, ações, legados, doações de seus sócios e/ou de terceiros, de pessoas físicas e jurídicas, sempre de procedência lícita.

§ 1º. A constituição patrimonial prevista no caput deste artigo, dar-se-á, também, por intermédio de ações de captação de recursos elencados recebidos, sendo que a ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO poderá, ainda, utilizar-se de ações de publicidade e propaganda, às suas expensas ou por meio de parcerias.

§ 2º. Todos os bens rendas, receitas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais da ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO, serão aplicados dentro e fora do país, e em nenhuma hipótese poderão ser distribuídos entre os **Associados**, **Conselheiros**, **Instituidores**, **Benfeitores**, ou quaisquer outras pessoas, sejam elas físicas ou jurídicas, direta indiretamente.

§ 3º. A Diretoria e os membros individualmente não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO, e não tem direito ao seu patrimônio e receita, bem como a ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO não responde por qualquer obrigação de seus membros.

CAPÍTULO 5 – DO QUADRO SOCIAL



Artigo 7º. A **ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO**, será constituída por um número ilimitados de **Associados**, conforme as seguintes categorias:

Inciso I. **Fundadores** – Aqueles que participam da sua constituição, conforme a **Assembleia Geral**;

Inciso II. **Voluntários** – Aqueles que se dedicam, regularmente, junto à **Associação**, independente de integrarem os seus quadros diretos;

Inciso III. **Contribuintes** – Aqueles que realizam as contribuições financeiras de forma voluntária e regular.

Parágrafo único. O(A) **Associado(a)**, qualquer que seja a sua categoria, não responde, que de forma individual, quer de forma solidária ou mesmo subsidiária, pelas obrigações sociais, nem pelos atos praticados pelo(a) **Presidente**, pelo(a)s **Diretores Executivos**, ou mesmo pelos **Membros** componentes da **Assembleia Geral**.

Artigo 8º. São direitos os sócios efetivos:

Inciso I. Participar das reuniões de **Assembleia Geral**, discutindo e votando a respectiva ordem do dia;

Inciso II. Propor à **Diretoria Executiva** as medidas julgadas de real interesse para a **ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO**;

Inciso III. Gozar da assistência que a **ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO** ofereça quando de reconhecida necessidade; e

Inciso IV. Recorrer à **Assembleia Geral** contra qualquer ato da **Diretoria Executiva**.

Artigo 9º. São deveres dos sócios efetivos:

Inciso I Trabalhar pelos objetivos da **ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO**;

Inciso II Cumprir o Estatuto e respeitar as deliberações da **Diretoria Administrativa** e da **Assembleia Geral**;

Inciso III Zelar pelo bom nome da **ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO**;

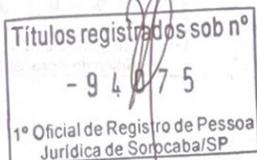
Inciso IV Desempenhar com fidelidade os cargos para os quais sejam eleitos e/ou indicados;

Inciso V Participar das **Assembleias Gerais** da **ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO**.

Artigo 10º. A aceitação do sócio efetivo ao quadro de sócios da **ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO** obedecerá a seguinte ordem:

Inciso I Por solicitação, por escrito, do próprio interessado, mediante formulário fornecido pela secretaria; e





Inciso II Por encaminhamento de outro sócio efetivo.

Artigo 11º. É direito do associado, votar e ser votado, se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Artigo 12º. A perda da qualidade de associado será determinada pela Assembleia Geral Ordinária, havendo justa causa reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, nos casos de:

Inciso I Violação do estatuto;

Inciso II Difamação da ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO;

Inciso III Atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;

Inciso IV Desvios dos bons costumes; e

Inciso V Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

CAPÍTULO 6 – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 13º. A ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO será constituída pela **Diretoria Executiva**, composta pelos seguintes cargos, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleições:

1º Cargo – Presidente

2º Cargo – Vice-Presidente

3º Cargo – 1º Secretário(a)

4º Cargo – 2º Secretário(a)

5º Cargo – 1º Tesoureiro(a)

6º Cargo – 2º Tesoureiro(a)

7º Cargo – 1º Conselheiro(a)

8º Cargo – 2º Conselheiro(a)

CAPÍTULO 7 – DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL



Artigo 14º. Compete à **Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO:**

Inciso I. Administrar o seu patrimônio social e promover a salvaguarda dos seus bens;

Inciso II. Cumprir e fazer cumprir o seu estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;

Inciso III. Promover e incentivar a criação de comissões e/ou de departamentos em sua sede ou fora dela, com a finalidade de cumprir e incrementar suas finalidades essenciais;

Inciso IV. Representar e defender os interesses de seus **Associados**.

Artigo 15º. Compete ao Presidente:

Inciso I. Representar a **ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente,

Inciso II. Convocar e dirigir os trabalhos da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

Inciso III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

Inciso IV. Promover intercâmbios com outras entidades, a nível nacional e internacional;

Inciso V. Abrir, manter e movimentar contas bancárias da **ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO**, juntamente com o Tesoureiro;

Inciso VI. Assinar documentos de compra e venda de bens móveis e imóveis em nome da **ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO** em conjunto e/ou solidariamente com o tesoureiro;

Artigo 16º. Compete ao vice-presidente: substituir o presidente em suas ausências e/ou impedimentos, e assumir o cargo em caso de vacância até solução definitiva.

Artigo 17º. Compete ao 1º Secretário e 2º Secretário:

Inciso I. Redigir as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

Inciso II. Manter em boa ordem os livros da Secretaria;

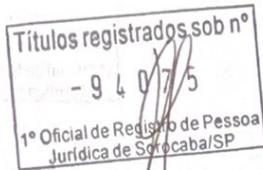
Inciso III. Cuidar e manter em dia a movimentação de sócios;

Artigo 18º. Compete ao 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro:

Inciso I. Receber, superintender e escriturar as contribuições financeiras destinadas à **ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO**;

Inciso II. Movimentar em conjunto e/ou solidariamente com o presidente as contas bancárias em nome da **ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO**;





Inciso III. Efetuar os pagamentos autorizados pelas Assembleias Gerais e/ou pela Diretoria Executiva;

Inciso IV. Manter em sua guarda e em boa ordem os livros e documentos contábeis;

Inciso V. Apresentar o movimento da Tesouraria à Assembleia Geral, à Diretoria e ao Conselho Fiscal sempre que solicitado; e

Inciso VI. Encaminhar a documentação financeira da ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO, em tempo hábil, ao contador para os devidos lançamentos legais e fiscais.

Artigo 19º. A Comunidade terá um Conselho Fiscal composto por dois membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos, concomitante com o da Diretoria, que terá por finalidade examinar as contas da administração e emitir, por escrito, parecer à Assembleia Geral.

Artigo 20º. Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que transgredir o Estatuto, deixar de cumprir com suas funções atribuídas pela Assembleia Geral, transferir-se para outra cidade e/ou demonstrar desinteresse em continuar como sócio da ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO.

Artigo 21º. Nenhum membro da Diretoria será remunerado pelo exercício de seu mandato; podendo, sim, ser ressarcido de despesas feitas em nome da ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO, mediante apresentação de documentos hábeis.

CAPÍTULO 8 – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22º. O órgão máximo da ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA PÃO SAGRADO será a Assembleia Geral, a ser constituída pelos membros em pleno gozo de seus direitos, os quais se reunirão a cada três meses, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ou extraordinariamente quando devidamente convocada.

§ 1º. Para a consecução dos fins previstos no caput deste artigo, a Assembleia Geral funcionará, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberado pela maioria simples dos votos dos seus membros presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, albergadas pelas seguintes prerrogativas:

- a) Fiscalizar a Diretoria Executiva, na consecução de seus objetivos precípuos;*
- b) Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;*
- c) Aprovar o regimento interno que regulamente as diretrizes e os vários setores da ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO;*
- d) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;*
- e) Analisar e definir os planejamentos e as ações sociais;*
- f) Reformular o presente Estatuto;*
- g) Deliberar quando a dissolução da ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO;*
- h) Decidir em última instância.*



Titulos registrados sob nº
- 94075
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP

§ 2º. A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, e será convocada pelo(a) Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos seus membros, mediante edital fixado na sede da ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará o local, dia, mês, ano e hora da primeira e da segunda chamada, ordem do dia, e nome de quem a convocou.

§ 3º. Quando a Assembleia Geral for convocada pelos seus membros, deverá o(a) Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao(a) Presidente através de notificação extrajudicial, sendo que, caso o mesmo não convocar a Assembleia Geral, aqueles que deliberam pela sua realização, farão a convocação.

§ 4º. No afã de evitar constrangimentos, serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam as eleições, o julgamento e a aplicação de penalidades atinentes aos atos realizados pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO 9 – DAS ALIENAÇÕES DOS BENS DA ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO

Artigo 23º. Os bens móveis e imóveis adquiridos pela ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO, somente poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e o valor apurado, será totalmente colacionado ao seu patrimônio.

CAPÍTULO 10 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 24º. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. A deliberação prevista no caput deste artigo, não será realizada sem o voto concorde de dois terços dos membros presentes, sendo a primeira chamada, com a maioria dos membros e a segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número.

CAPÍTULO 11 – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO

Artigo 25º. A ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades precípuas de caráter social.

§ 1º. A dissolução também ocorrerá, em caso de incapacidade ou por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE EDÉN
Rua Bonifácio de Oliveira Caspary, 204 - Edén - Sorocaba - SP - CEP 18.103-100 - PABX (15) 3235 5200 - carloriodeden@ig.com.br
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de: CAIQUE PEREIRA (84862).
Distrito de Edén, 31 de maio de 2023.
Testemunho da verdade.
Juliany Santana Xavier
ESCREVENTE AUTORIZADA
Preço por firma R\$ 7,97 - Total 7,97 (OP:25/20230531102B44)





Kelve Akira S. Inokuti

1º TESOUREIRO - KELVE AKIRA SANTOS INOKUTI - CPF: 465.379.998-98

Nicoli Lima Eler

2º TESOUREIRA - NICOLI LIMA ELER - CPF: 386.277.318.-37

Marcia Maria Santos Inokuti

1º CONSELHEIRA FISCAL - MARCIA MARIA SANTOS INOKUTI - CPF: 072.222.258-6

Maria Inês Espindola da Paixão

CONSELHEIRA FISCAL - MARIA INÊS ESPINDOLA DA PAIXÃO - CPF: 132.152.128-62

Larissa Rosendo

ADVOGADA - Larissa Rosendo Xavier do Nascimento - OAB/SP 427.101

Juliany Santana Xavier

Escrevente Autorizada



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ÉDEN

Rua Bonifácio de Oliveira Cassú, 204 - Edem - Sorocaba - SP - CEP 18.103-100 - PABX (15) 3235.5200 - cartorio@eden@ig.com.br

Válido somente com selo de autenticidade

Conheço, por semelhança, a firma de: LARISSA ROSENDO XAVIER DO NASCIMENTO (152448).

Distrito de Edem, de maio de 2023.
Testemunho da verdade.

JULIANY SANTANA XAVIER - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Preço por firma R\$ 7,97 | Total 7,97 | (OP:25/20230531104623)

Juliany Santana Xavier
Escrevente Autorizada

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, Alto da Boa Vista - Fone: (15) 3331-7500

Carlos André Ordonio Ribeiro - Oficial Protocolo nº: 94075

Apresentado em 07/06/2023, protocolado e registrado em microfilme sob número de ordem 94075. Sorocaba (SP), 15/06/2023

Emolumentos: 49,44	Estado: 14,06	Sec. Faz.: 9,61
Reg. Civil: 2,61	Trib. Justiça: 3,35	Min. Público: 2,37
ISS: 0,99	Diligência(s): 0,00	Total: 82,47

Escrevente Autorizado:

José Eduardo Coutinho
1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Substituto Oficial





1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA-SP
CNPJ - 05.898.224/0001-86
Rua Osvaldo de Jesus, 45 - Alto da Boa Vista - Cep:18087-083 - Tel: (15) 3331-7500 - www.cartoriosorocaba.com.br

Oficial - Carlos André Ordonio Ribeiro

CERTIFICA

Que o presente título foi protocolado sob nº **94.075**, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em **Pessoa Jurídica** sob o número **94.075** conforme segue:

Apresentante: **CAIQUE PEREIRA**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO PÃO SAGRADO**

Natureza do Título: **ESTATUTO - APM/BENEMERÊNCIA/FILANTRÓPICAS**

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.(Serviço do Cartório).....	= R\$ 49,44
AO ESTADO.....	= R\$ 14,06
À SECRETÁRIA DA FAZENDA	= R\$ 9,61
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 2,61
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 3,39
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 2,37
AO ISS.....	= R\$ 0,99
DILIGÊNCIAS/CONDUÇÃO/CORREIOS.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 82,47
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 247,41
saldo para restituir ao cliente.....	= R\$ -164,94

Sorocaba/SP 15/06/2023

(Cálculos realizados pelo escrevente)

() FERNANDO CESAR NEVES DE SOUZA (/) JOSÉ EDUARDO COUTINHO

Sorocaba, <u>22 JUN 2023</u> (data retirada)	ATENÇÃO PREZADO CLIENTE
Ass. e carimbo do caixa responsável	Exija o preenchimento completo deste campo, caso contrário não valerá como recibo
Campo a ser preenchido pela serventia	

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos pela guia Nº 111/2023 (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).



Selo Digital nº 1114684TIWI000057055NE23Z



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 350038003600320030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.